

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019710/2017-78**

**CONTRATO N.º 132 / 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ E A MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 25 dias do mês de junho de 2018, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, com sede e foro em GRAVATÁ, PERNAMBUCO e CEP 55641-000; localizada à RUA TENENTE CLETO CAMPELO, Nº 268, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.830/0001-20, neste ato representado Sr. JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA nomeado por meio de Diploma do Tribunal Regional de Pernambuco, portador da Carteira de Identidade nº 2497409, CPF nº 389.272.094-00, no uso da atribuição que lhe confere o município de Gravatá, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA GECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo FNDE nº **23034.019710/2017-78**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **19/2017**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
5	ORE 3	02	R\$ 228.912,00	457.824,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 457.824,00 ( quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais )**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
1236112031122	002	44905200	923	01/06/2018	457.824,00

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110



4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.2.3 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

## 5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

### 6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Evitar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.



7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações e terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

*Joaquim Neto de Andrade Silva*  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Neto de Andrade Silva  
Prefeito

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
MAN LATIN AMERICA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Felicja Vasconcelos de Araújo  
RG: 099872681  
CPF: 033.248.817-90

**TESTEMUNHAS**

1. *Maise Cavalcanti de Melo*  
\_\_\_\_\_  
Nome: Maise Cavalcanti de Melo  
CPF: 088.790.414-20  
RG: 1.294.246 558/PE.

2. *Amanda Lopes da Gama*  
\_\_\_\_\_  
Nome: Amanda Lopes da Gama  
CPF: 44.924.557-3  
RG: 44.924.557-3  
CPF: 383.886.928-10

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
José David Gil Rodrigues Filho  
Procurador Geral  
OAB/PE - 10.026

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
CONTRATO Nº 132/2018. OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às anuidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ. Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 06.020.318/0001-10. Dotação Orçamentária: 12.361.1203.1122. Valor Global: R\$ 457.524,00. Vigência: 25/06/2018 à 25/06/2019. Gravata, 25 de junho de 2018. Joaquim Neto de Andrade Silva, Prefeito do Município de Gravatá. CONTRATO PMG/SSDC Nº 135/2018. Objeto: Aquisição de pneus visando atender a frota da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, conforme quantitativos e especificações constantes nos Itens 27 e 29 da Ata de Registro de Preços nº 003/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. CONTRATADA: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, CNPJ Nº 08.980.197/0001-84. Dotação Orçamentária: 06.182.0601.2513.0000. Valor Global: R\$ 2.550,00. Vigência: 26/06/2018 à 26/06/2019. Gravata, 26 de junho de 2018. José Ramos da Cunha Pedrosa, Secretário de Segurança e Defesa Civil. CONTRATO PMG/SSDC Nº 137/2018. Objeto: Aquisição de pneus visando atender a frota da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, conforme quantitativos e especificações constantes nos Itens 10 a 15 da Ata de Registro de Preços nº 003/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. CONTRATADA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, CNPJ Nº 13.631.589-0001/78. Dotação Orçamentária: 06.182.0601.2513.0000. Valor Global: R\$ 182.172,00. Vigência: 26/06/2018 à 26/06/2019. Gravata, 26 de junho de 2018. José Ramos da Cunha Pedrosa, Secretário de Segurança e Defesa Civil. CONTRATO PMG/SSDC Nº 102/2018. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua João Pereira do Nascimento, s/n, Loteamento Princesa de Gales, São José. Gravatá/PE, destinado a servir para depósito de apreensão de veículos do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes de Gravatá/PE. DMGTRANS. Localidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. Locador: GENIVAL JOSÉ ADÃO, CPF Nº 366.484.344-49. Dotação Orçamentária: 06.210.74.2513.0000. Valor Global: R\$ 18.000,00. Vigência: 01/06/2018 à 01/06/2019. Gravata, 01 de junho de 2018. José Ramos da Cunha Pedrosa, Secretário de Segurança e Defesa Civil. 1ª TA. ao CT. Nº 042/2018. Objeto: Supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 50%, correspondente ao valor de R\$ 7.740,00, relativo à contratação de 01 unidade do Lote 14 - Item 16 da ARP 012/2018. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Contratada: I. F. OLIVEIRA GULHERME ME, CNPJ Nº 10.766.847/0001-63. Valor Atualizado do Contrato: R\$ 5.190,00. Prazo: 07 meses. Gravata, 23 de julho de 2018. Paula Costa Gama - Secretária de Finanças. TERMO DE DISTRATO AO CT. Nº 070/2018. OBJETO: Extinção do vínculo jurídico decorrente da celebração do Contrato nº 070/2018, conforme previsão inicialmente prevista na cláusula quinta do Contrato Primitivo. DISTRATADA: INCISO V SOLUÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº 10.920.656/0001-86. Data da Assinatura: 06/07/2018. Dogvaldo Bezerra da Silva - Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá - IPSEG. EXTRATO DE ADESAO ARP EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 004/2018. O GABINETE DO PREFEITO, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO E A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL comunicam que aderem à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 006/2018, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 019/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL CEL/FMS Nº 006/2018. OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação eventual a futura de empresa especializada visando à execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado de diversas potências, com o fornecimento de componentes e/ou peças necessárias. DETENTORA DO REGISTRO: ELMA W DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP, CNPJ Nº 14.454.407/0001-01, VIGÊNCIA DA ARP: 02.04.2018 à 02.04.2019; VIGÊNCIA DA ADESAO: 05.06.2018 à 05.06.2019. 18. 05 de junho de 2018. Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva. Chefe de Gabinete. Alexandre Henrique Cavalcanti de Azeiteiro Filho, Secretário de Administração. Paula Costa Gama, Secretária de Finanças. Ricardo Sérgio Cardim, Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano. Aarão Lins de Andrade Netto, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO CELP/MP Nº 010/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado de diversas potências, com o fornecimento de componentes e/ou peças necessárias para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano e da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. Contratantes: GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratada: ELMA W DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP, CNPJ Nº 14.454.407/0001-01. Dotação Orçamentária: 04.122.0401.2202.0000. Valor Global: R\$ 203.750,00. Vigência: 05/06/2018 à 05/06/2019. Gravata, 05 de junho de 2018. Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva. Chefe de Gabinete. Alexandre Henrique Cavalcanti de Azeiteiro Filho, Secretário de Administração. Paula Costa Gama, Secretária de Finanças. Ricardo Sérgio Cardim, Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano. Aarão Lins de Andrade Netto, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural. EXTRATO DE ADESAO ARP EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017. O GABINETE DO PREFEITO comunica que aderem à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 019/2017, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL CEL/FMS Nº 019/2017. OBJETO: Contratação futura de empresa visando o fornecimento de gêneros alimentícios.

DETENTORA DO REGISTRO: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49 e MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, CNPJ Nº 19.074.142/0001-21. VIGÊNCIA DA ARP: 06.07.2017 à 06.07.2018. Gravata, 16 de julho de 2018. Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva, Chefe de Gabinete. EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO PMG/GAB Nº 148/2018. Objeto: Fomento de Gêneros Alimentícios visando o atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Gravatá/PE, conforme quantitativos e especificações constantes no Lote 01 - Item 03 da Ata de Registro de Preços nº 005/2017. Contratante: GABINETE DO PREFEITO. Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49. Dotação Orçamentária: 04.122.0401.2202.0000. Valor Global: R\$ 354,60. Vigência: 16/07/2018 à 16/07/2019. Gravata, 16 de julho de 2018. Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva, Chefe de Gabinete. CONTRATO PMG/GAB Nº 149/2018. Objeto: Fomento de Gêneros Alimentícios visando o atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Gravatá/PE, conforme quantitativos e especificações constantes no Lote 01 - Itens 25 a 27 da Ata de Registro de Preços nº 005/2017. Contratante: GABINETE DO PREFEITO. Contratada: MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, CNPJ Nº 19.074.142/0001-21. Dotação Orçamentária: 04.122.0401.2202.0000. Valor Global: R\$ 1.712,40. Vigência: 16/07/2018 à 16/07/2019. Gravata, 16 de julho de 2018. Maria Edvânia de Oliveira Pires da Silva, Chefe de Gabinete. EXTRATO DE ADESAO ARP EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, comunica que aderem à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 019/2017, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 005/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL CEL/FMS Nº 019/2017. OBJETO: Contratação futura de empresas visando o fornecimento de gêneros alimentícios. DETENTORA DO REGISTRO: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49 e MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, CNPJ Nº 19.074.142/0001-21. VIGÊNCIA DA ARP: 06.07.2017 à 06.07.2018. Gravata, 16 de julho de 2018. José Romero Campello Brito, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO PMG/SETUREL Nº 150/2018. Objeto: Fomento de Gêneros Alimentícios visando o atendimento às necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Gravatá/PE, conforme quantitativos e especificações constantes no Lote 01 - Item 03 da Ata de Registro de Preços nº 005/2017. Contratante: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49. Dotação Orçamentária: 13.122.1301.2281.0000. Valor Global: R\$ 208,62. Vigência: 16/07/2018 à 16/07/2019. Gravata, 16 de julho de 2018. José Romero Campello Brito, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. CONTRATO PMG/SETUREL Nº 151/2018. Objeto: Fomento de Gêneros Alimentícios visando o atendimento às necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Gravatá/PE, conforme quantitativos e especificações constantes no Lote 01 - Item 27 da Ata de Registro de Preços nº 005/2017. Contratante: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Contratada: MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, CNPJ Nº 19.074.142/0001-21. Dotação Orçamentária: 13.122.1301.2281.0000. Valor Global: R\$ 1.475,04. Vigência: 16/07/2018 à 16/10/2019. Gravata, 16 de julho de 2018. José Romero Campello Brito, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. (103068)

CONTRATO PMG/SETUREL Nº 150/2018. Objeto: Fomento de Gêneros Alimentícios visando o atendimento às necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Gravatá/PE, conforme quantitativos e especificações constantes no Lote 01 - Item 03 da Ata de Registro de Preços nº 005/2017. Contratante: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Contratada: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49. Dotação Orçamentária: 13.122.1301.2281.0000. Valor Global: R\$ 208,62. Vigência: 16/07/2018 à 16/07/2019. Gravata, 16 de julho de 2018. José Romero Campello Brito, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. CONTRATO PMG/SETUREL Nº 151/2018. Objeto: Fomento de Gêneros Alimentícios visando o atendimento às necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Gravatá/PE, conforme quantitativos e especificações constantes no Lote 01 - Item 27 da Ata de Registro de Preços nº 005/2017. Contratante: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Contratada: MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME, CNPJ Nº 19.074.142/0001-21. Dotação Orçamentária: 13.122.1301.2281.0000. Valor Global: R\$ 1.475,04. Vigência: 16/07/2018 à 16/10/2019. Gravata, 16 de julho de 2018. José Romero Campello Brito, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. (103068)

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUICA - PE ERRATA Na publicação contida na página 14, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 21.07.2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente ao número do Extrato de Termo de Fomento, onde se lê: Nº 004/2018, LEIA-SE: Nº 005/2018. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuica-PE, 24/07/2018. (\*)

Na publicação contida na página 18, do Caderno Poder Executivo, na edição do dia 22.06.2018, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente ao Valor da Inexigibilidade Nº 057/PMI-SME/2018, onde se lê: R\$ 18.000,00. LEIA-SE: R\$ 15.000,00. Todas as demais informações permanecem inalteradas. Ipojuica-PE, 23/07/2018. JOÃO DE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura. (\*)

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 129/PMI-SME/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMI-SME/2018. Serviço, Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares para os estudantes da Rede Municipal de Ensino. VALOR: R\$ 4.234.322,04. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 09/08/2018 às 08h30min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º andar, Centro, Ipojuca, PE. CEP 55590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Site do Município: [www.ipojuca.pe.gov.br/Portal\\_da\\_transparência/Licitacao](http://www.ipojuca.pe.gov.br/Portal_da_transparência/Licitacao), ou, ainda, através do e-mail: [editais@ipojuca.gov.br](mailto:editais@ipojuca.gov.br). No horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213. Ipojuca-PE, 24/07/2018. NORBERTO FRANCISCO BARROS JÚNIOR - Secretário Municipal de Educação. (\*)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT A DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 032/FMS/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/FMS/2017. CPL. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Material Médico Hospitalar, para atender as unidades da Rede Municipal de Saúde. CONTRATADO: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99. VALOR: R\$ 1.039.376,20. Ipojuca, 26/06/2018. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (\*)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHECO E RATIFICO A DISPENSA Nº 031/PMI-SME/2018. PROCESSO Nº 133/PMI-SME/2018. CPL. Serviço. Locação do imóvel situado na Rua São Miguel, nº 220 - Bairro de São Miguel, Ipojuca-PE, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Elisa de Almeida. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e alterações. CONTRATADO: SOCIEDADE UNIÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SÃO MIGUEL, CNPJ: 08.912.529-0001-93. VALOR: R\$ 30.000,00. Ipojuca, 24/07/2018. NORBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR - Secretário Municipal de Educação. (\*)

RECONHECO E RATIFICO A DISPENSA Nº 006/FMS/2018. PROCESSO Nº 030/FMS/2018. CPL. Serviço. Locação do imóvel situado na Vila Engenho Santa Rosa, nº 18-A - Ipojuca-PE, destinado ao funcionamento da USF XIII - Unidade de Saúde da Família Engenho Santa Rosa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e alterações. CONTRATADO: JOELMA MARIA DE MELO VASCONCELOS, CPF: 064.817.334-11. VALOR: R\$ 30.000,00. Ipojuca, 24/07/2018. ADELAIDE CALDAS CABRAL - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (\*)

RECONHECO E RATIFICO A DISPENSA Nº 001/AD-IPOJUCA/2018. PROCESSO Nº 003/AD-IPOJUCA/2018. CPL. Serviço. Locação do imóvel situado na Rua Mario da Costa Monteiro, nº 17, salas 01, 101, 102, 103 e 104 - Centro, Ipojuca/PE, destinado ao funcionamento da Agência Municipal do Trabalho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e alterações. CONTRATADO: HELENO MANOEL DOS SANTOS, CPF: 047.700.214-53. VALOR: R\$ 156.000,00. Ipojuca, 24/07/2018. FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Ipojuca. (\*)

RECONHECO E RATIFICO A DISPENSA Nº 032/PMI-SDEC/2018. PROCESSO Nº 141/PMI-SDEC/2018. CPL. Serviço. Locação do imóvel comercial situado na Rua Henrique Millet, nº 80 - 1º andar (lado esquerdo) - Centro, Ipojuca/PE, para funcionamento da Sede Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93 e alterações. CONTRATADO: ROBERTO LUIZ FLORIANO ROSA, CPF: 103.876.244-81. VALOR: R\$ 36.000,00. Ipojuca, 24/07/2018. MARCOS PEREZ QUEIROZ - Secretário de Desenvolvimento Econômico. (\*)

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 104/PMI-SMTRU/2018 - PROCESSO Nº: 109/2018. CPL. Contratação de empresa especializada que realizará o evento denominado Festival de Turismo das Cataratas 2018 - 1ª Edição, o qual ocorrerá entre os dias 20, 21 e 22 de junho de 2018, na cidade de Foz de Iguaçu-PR. CONTRATADO: DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.231.432/0001-80. VALOR: R\$ 5.850,00. Ipojuca, 19/06/2018. MARIO MOREIRA PILAR NETO - Secretário de Turismo. (\*)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 117/FMS/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2013. CPL. A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na locação do imóvel situado na Avenida para a praia, S/N, Porto de Galinhas, para o funcionamento do SPA - Serviço de Pronto Atendimento de Porto de Galinhas. CONTRATADO: ESPÓLIO DE BRUNO ALVES DE FIGUEIREDO, representado pelo inventariante FLÁVIO GENTILE ALVES, CPF: Nº 652.895.444-53. PRAZO ACRESCIDO: 365 dias VIGÊNCIA: de 29/05/2018 a 31/05/2018. VALOR: 29,05/2018. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (\*)

8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 121/PMI-SMAD/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2013. CPL. A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e intermediação do benefício de vale refeição aos servidores da Prefeitura Municipal de Ipojuca. CONTRATADO: EMPRESA TICKET SERVIÇOS S.A. CNPJ: Nº 47.866.934/0001-74. PRAZO ACRESCIDO: 180 dias. VIGÊNCIA: 27/06/2018 a 30/12/2018. Ipojuca, 27/06/2018. JOAQUIM SERAFIM DE LIMA - Secretário Municipal de Administração. (\*)

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 073/PMI-PGM/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 730/2016. CPL. A prorrogação do prazo contratual, cujo objeto consiste na contratação de coleta e envio de diário de Informativos Forenses, publicados em Diários Oficiais e Diários de Justiça da União, do Estado de Pernambuco, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, para o endereço eletrônico (email) de servidores da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE. CONTRATADO: TECNOLOGIA E SERVIÇOS FORENSES LTDA-ME. CNPJ: Nº 00.994.720/0001-10. PRAZO ACRESCIDO: 365 dias VIGÊNCIA: 14/06/2018 a 15/06/2018. Ipojuca, 14/06/2018. MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA - Provedor Geral do Município. (\*)

FUNDO MUNICIPAL DE JUCATÍ - PE O Fundo Municipal de Saúde de Jucatí - PE Toma Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório nº 09/2018. Pregão Eletrônico nº 08/2018, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) veículos ambulância simples remoção tipo A, 0 Km, Air-Bag, p/ os ocupantes da cabine, motor dianteiro; 4 cilindros; 1,4, ano 14, Combustível, gasolina/alcool = (flex); Potência min. de 85 cv; Tanque de combustível; Capac. Min. = 50 litros, as demais especificações constam no edital. Início do acolhimento das propostas: a partir das 14:00h do dia 25/07/2018. Início da sessão de abertura: às 09:00h do dia 03/08/2018. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 03/08/2018. O valor máximo é de R\$ 250.942,00 (duzentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e dois reais), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Outras informações pelo fone: (87) 3779-9103. Jucatí, 24 de Julho de 2018. José Jilvan da Silva - Pregoeiro. (103042)

MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Processo Nº: 00022/2018. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2018. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2018, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para Prestação de Serviços de Reforma de 04 (quatro) Escolas Municipais do Município de Limoeiro, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 17.331.335/0001-95, pelo valor de R\$135.257,69. Limoeiro, 03/07/2018. Luiz Gonzaga Tavares Junior, Secretário Municipal de Educação e Esportes. (\*)

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 00081/2018. CPL. Condição Nº 00004/2018. Tipo: Técnica e Preço. Natureza: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada visando à formação de registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social do Município de Limoeiro. Valor Máximo: R\$480.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/08/2018 às 10:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura: [cpl.limoeiro@gmail.com](mailto:cpl.limoeiro@gmail.com) ou através do Fone: (81) 3628-7000, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.limoeiro@gmail.com](mailto:cpl.limoeiro@gmail.com). (\*)

Limoeiro, 23/07/2018. Eduardo Rodrigues Duarte, Presidente da CPL. (103048)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA - PE AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP Processo Nº013/2018-FMS. Pregão Nº 012/2018-FMS. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamento hospitalar de Controle Especial Fortia 344/1988, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Local de Referência. Valor máximo aceitável: R\$ 159.745,70. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/08/2018 às 09h00min no Setor de Licitação, localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, s/nº à Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro, Macaparana/PE, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Sessão ou através do Fone: (81) 3639-1156 Macaparana, 24 de julho de 2018. Elvís Olímpio Felix, Pregoeiro. (103044)

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço e Ratifico o Processo nº. 022/2018 Inexigibilidade nº004/2018, referente ao credenciamento da empresa PRIVAVEMGE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.100.989/0001-78, com endereço Tur, Braz Marques de Pinho Seabra, nº748, anexo nº748, Paulista/PE, para oferta dos serviços para coleta de material por meio de punção/biópsia, para a realização no Município do Paulista, de formar complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, - com quantidade de procedimentos ofertados pela empresa mensal de 90(orienta), com valor mensal estimado de R\$8.874,60 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), e valor anual estimado de R\$106.495,20(cento e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 a alterações posteriores. Paulista, 24 de julho de 2018. Gilberto Gonçalves Felleosa Junior - Prefeito da cidade do Paulista. (103062)

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço e Ratifico o Processo nº.012/2018 Inexigibilidade nº003/2018. Objeto: referente ao credenciamento da empresa prestadora de serviços de saúde de patologia clínica pra coleta descentralizada de material, análise entrega de resultados para os municípios, tendo como credenciadas as empresas: SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438/855/0005-05, com endereço Rua Genuíno Filho, nº45, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, para contratação de dos serviços de Saúde de Patologia Clínica, com quantidade de procedimentos 18.837(dezoito mil, oitocentos e trinta e sete), com valor mensal estimado de R\$ 59.323,11 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte três reais e cinquenta e um centavos), e valor anual estimado de R\$589.082,12 (oitocentos e trinta e nove mil, oitenta e dois reais e dois centavos), e empresa CLÍNICA ELO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.437.279/0003-90, com endereço à Avenida Manoel Gonçalves da Silva, nº143, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com a quantidade de procedimentos mensal